MENSAGEM Nº 011/2024

Santa Leopoldina/ES, 08 de maio de 2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "*altera dispositivos das leis n°s 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/*05" para adequar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) às demandas atuais do Município, através da criação de Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal e seus órgãos vinculados.

O Projeto de Lei ora apresentado visa dotar a SEOSP de uma estrutura organizacional capaz de atender às necessidades de execução e manutenção do sistema viário municipal, incluído abertura de novos trechos e conservação dos existentes, construção e manutenção de obras de artes correntes e especiais.

Além da criação da Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal foram criadas a Divisão de Patrulha Mecanizada, a Divisão de Controle de Obras Rodoviárias e a Divisão de Obras de Arte e Combate a Erosão, subdivididas da seguinte forma:

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL	DIVISÃO	SEÇÃO
	Patrulha Mecanizada	Máquinas Pesadas
		Veículos Especiais
		Seção de Logística
	Controle de Obras Rodoviárias	Controle Ambiental
		Segurança Patrimonial de Campo
	Obras de Arte e Combate a Erosão	Conservação de Obras de Arte Correntes

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:00:51 -0300

Diante do exposto, colocamos o Projeto de Lei ora apresentado sob o crivo desse Poder Legislativo Municipal e, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o ao exame e votação, sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, cujo rito ora solicito, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, meus elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:01:20 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que em nossa proposta de governo dedicamos especial atenção ao cuidado com as estruturas do município o que inclui a constante oferta de mais e melhores obras de infraestrutura viária no território do município;

CONSIDERANDO que para responder às demandas na área de infraestrutura viária municipal é necessário dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP de uma estrutura organizacional adequada às necessidades;

Neste sentido tomo a iniciativa de encaminhar a essa Câmara Municipal de Santa Leopoldina Projeto de Lei criando a Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal e seus órgãos vinculados.

Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, tendo em vista o interesse público da presente na medida, espero a análise e aprovação do projeto por esta respeitável Casa de Leis de Santa Leopoldina.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, meus elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:01:33 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criada e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas atribuições encontram-se descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2° Fica criada e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina a Assessoria Técnica e Apoio Administrativo, vinculada diretamente a Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:01:46 -0300

Art. 3° Ficam criadas e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina:

I - a Divisão de Patrulha Mecanizada;
II - a Divisão de Controle de Obras Rodoviárias; e
III - a Divisão de Obras de Arte e Combate a Erosão.

Parágrafo único. As Divisões descritas nos incisos deste artigo ficam vinculadas diretamente a Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Art. 4° Ficam criadas e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina:

I - a Seção de Máquinas Pesadas, a Seção de Veículos Especiais e a Seção de Logística, vinculadas diretamente a Divisão de Patrulha Mecanizada;
II - a Seção de Controle Ambiental e a Seção de Segurança Patrimonial de Campo, vinculadas diretamente a Divisão de Controle de Obras Rodoviárias; e
III - a Seção de Conservação de Obras de Arte Correntes, vinculada diretamente a Divisão de Obras de Arte e Combate a Erosão.

Parágrafo único. As atribuições das Seções descritas nos incisos deste artigo encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Art. 5° Por força da estrutura disposta nos artigos 1º a 4º da presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:02:06 -0300

Cargo	Nível	Salário Base
Coordenador de Infraestrutura Viária Municipal	CPC-01	5.454,23
Assessor Técnico e Apoio Administrativo	CPC-02	2.857,93
Chefe da Divisão de Patrulha Mecanizada	CPC-03	1.477,23
Chefe da Divisão de Controle de Obras Rodoviárias	CPC-03	1.477,23
Chefe da Divisão de Obras de Arte e Combate a Erosão	CPC-03	1.477,23
Chefe da Seção de Máquinas Pesadas	CPC-04	1.477,23
Chefe da Seção de Veículos Especiais	CPC-04	1.477,23
Chefe da Seção de Logística	CPC-04	1.477,23
Chefe da Seção de Controle Ambiental	CPC-04	1.477,23
Chefe da Seção de Segurança Patrimonial de Campo	CPC-04	1.477,23
Chefe da Seção de Conservação de Obras de Arte	CPC-04	1.477,23

Parágrafo único. As atribuições dos cargos referidos no *caput* deste artigo encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

Art. 6º Ficam extintos 05 (cinco) dos 10 (dez) cargos de Chefe do Posto de Turismo.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, com apoio do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizado a proceder, por ato próprio, as redistribuições (Arts. 39 e 40 da Lei nº 735/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dos ocupantes dos cargos ora extintos, bem como as nomeações necessárias ao preenchimento dos cargos ora criados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 9º Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos criados;

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:02:24 -0300

II - Anexo II – Organograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de Maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:02:57 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

ANEXO I – Especificações dos cargos criados

I - CARGO: Coordenador de Infraestrutura Viária Municipal

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – Salário R$ 5.454,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: Análise das demandas dos munícipes; planejamento, organização, coordenação, dos serviços de manutenção de estradas vicinais além de acompanhamento da evolução das obras, gerenciando os trabalhos, inclusive os problemas durante sua execução, além de executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

II - CARGO: Assessor Técnico e Apoio Administrativo

ENQUADRAMENTO: CPC-02 – Salário R$ 2.857,93

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela área administrativa das obras rodoviárias, tais como acompanhar e verificar a qualidade e cumprimento do prazo dos serviços, acompanhar a metragem e especificações descritas nos projetos as propostas e outra tarefas correlatas.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

III - CARGO: Chefe da Divisão de Patrulha Mecanizada

ENQUADRAMENTO: CPC-03 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a execução dos serviços de corte, aterro, terraplenagem serviços de patrolamento e encascalhamento de estradas vicinais não pavimentadas.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:03:11 -0300

IV - CARGO: Chefe da Divisão de Controle de Obras Rodoviárias

ENQUADRAMENTO: CPC-03 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: responsabilizar-se pela regularidade ambiental das obras diretas da Coordenadoria de Infraestrutura Viária junto ao Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores e pela segurança patrimonial dos recursos empregados nas obras; distribuir, orientar e supervisionar as atividades das turmas de trabalho nos serviços de obras viárias; fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais empregados.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

V - CARGO: Chefe da Divisão de Obras de Arte e Combate a Erosão

ENQUADRAMENTO: CPC-03 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a execução dos serviços de drenagem de cursos d'água, contenção e arrimos e combate a erosões, implantação de pontes, bueiros, meios-fios, sarjetas, bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais; supervisionar as atividades de medição dos serviços executados, através de relatórios dos chefes de seção;

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

VI - CARGO: Chefe da Seção de Máquinas Pesadas

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: manter controle sobre a localização e condições do maquinário e equipamentos alocados à área de atuação.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:03:24 -0300

VII - CARGO: Chefe da Seção de Veículos Especiais

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: manter controle sobre a localização e condições de caminhões e demais veículos alocados à área de atuação.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

VIII – CARGO: Chefe da Seção de Logística

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: controlar o movimento da frota própria (caminhões e máquinas), analisar e avaliar os relatórios de movimentação e consumo de combustível e outros custos da frota de veículos e máquinas.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

IX - CARGO: Chefe da Seção de Controle Ambiental

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: - acompanhar a implantação de projetos de recuperação das erosões e possíveis impactos ao causados pelas obras.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

X - CARGO: Chefe da Seção de Segurança Patrimonial de Campo

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: manter o controle do uso e guarda de equipamentos, instrumentos que estiverem destinados ao Setor.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:03:37 -0300

XI - CARGO: Chefe da Seção de Conservação de Obras de Arte Correntes

ENQUADRAMENTO: CPC-04 – Salário R$ 1.477,23

ÁREA DE FORMAÇÃO: Ensino Fundamental I completo

REQUISITOS: Ter experiência na execução de obras rodoviárias.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os serviços de conservação e a recuperação das obras de artes correntes (meio-fio, boca-de-lobo e sarjeta).

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

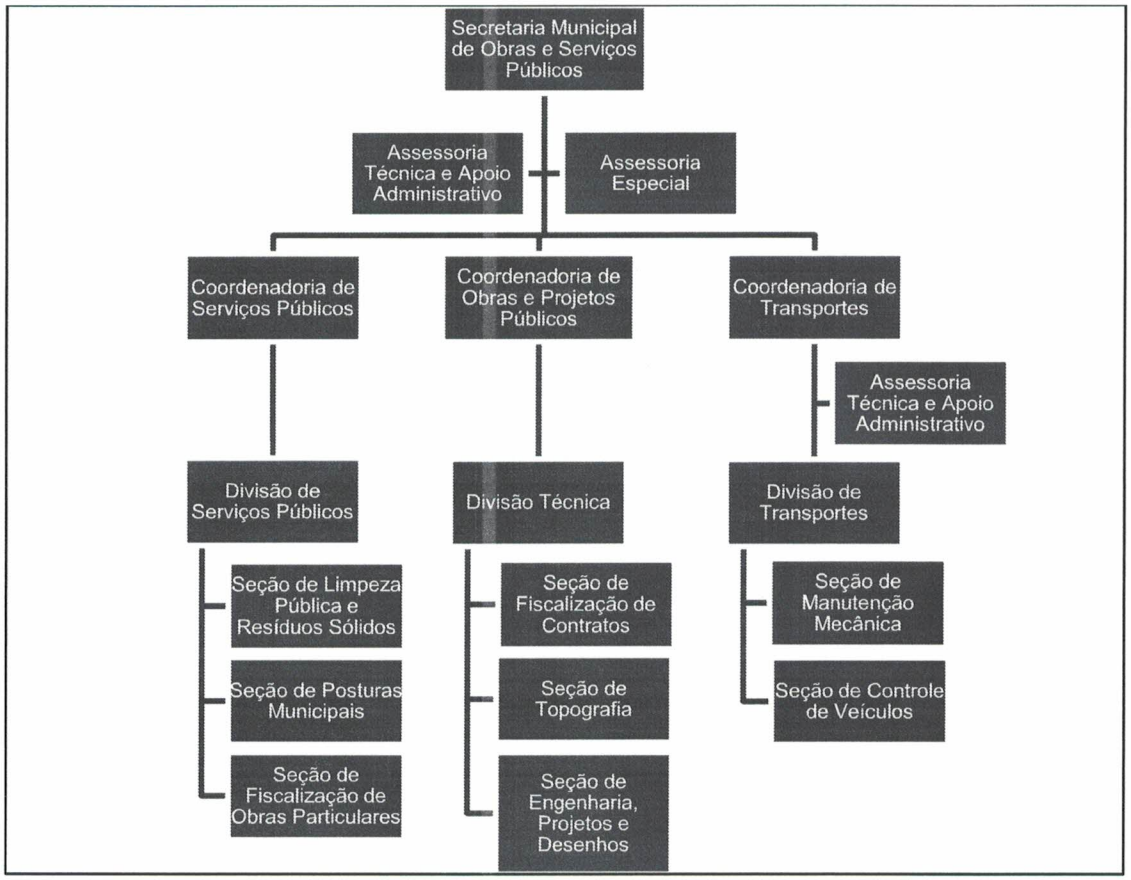
ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:03:54 -0300

ANEXO II –

Organograma da Estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

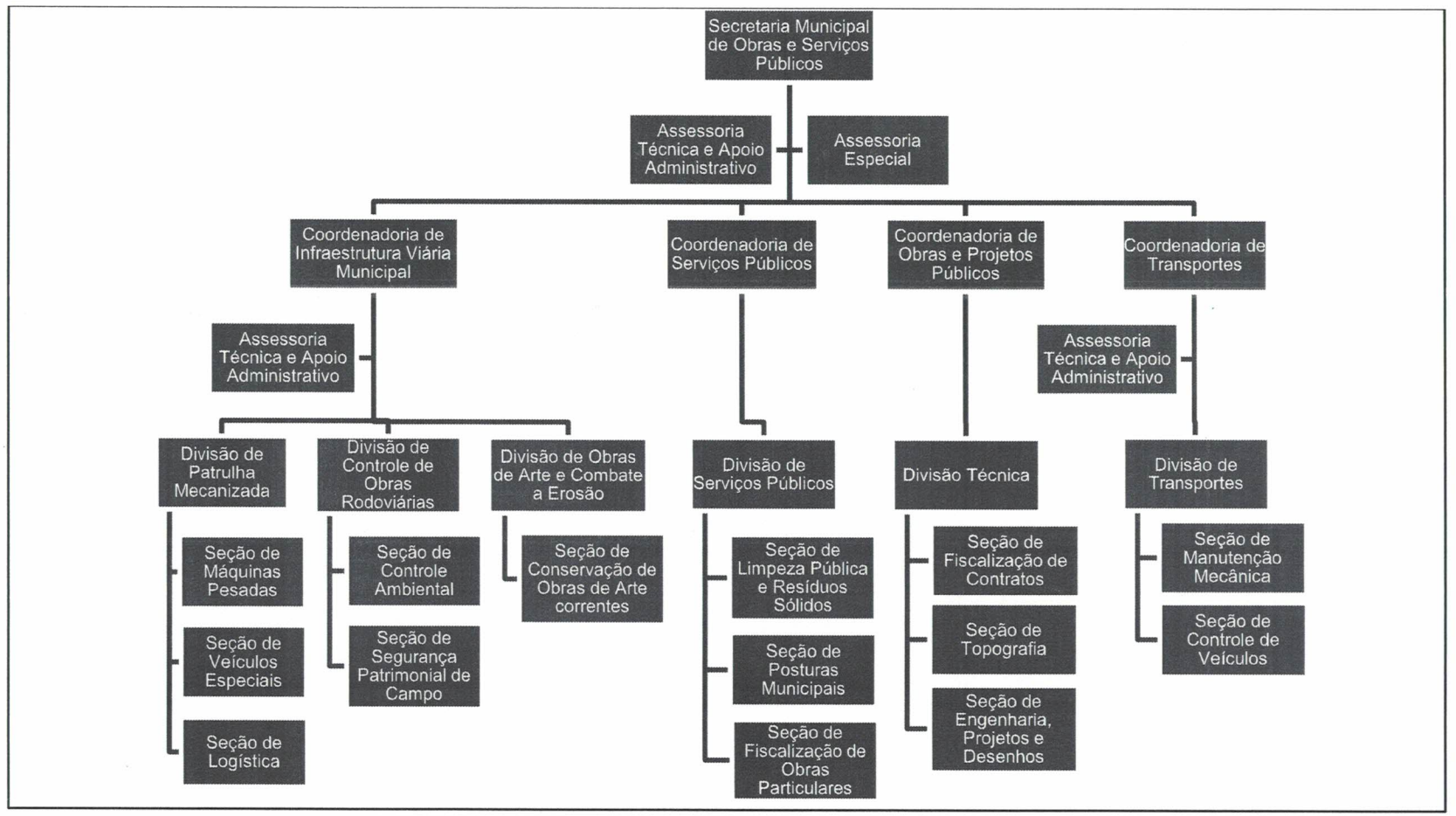
Estrutura atual:



ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:04:07 -0300

trutura com a aprovação do Projeto de Lei:



ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:04:19 -0300

Declaração de Ordenador de Despesas

1 - Na qualidade de ordenador de despesa autorizo, o envio de projeto de lei, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, conforme nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 001239/2024 e Mensagem nº 011/2024, e

2 - Declaro que em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Santa Leopoldina/ES, 08 de maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:12:44 -0300

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº. _____
Data: 08 / 05 / 2024
Gabriel Bandeira
Protocolista

Processo nº 1239/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N°S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar por estimativa, o impacto resultante da criação da estrutura administrativa da Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no seu artigo 16, que impetra:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> *§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O pretenso projeto de Lei tem impacto no aumento da despesa de pessoal, com a criação da respectiva gratificação, conforme demonstrado no Anexo I – DEMONSTRATIVO DO IMPACTO COM A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL e no respectivo resumo demonstrado abaixo:

PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.

TOTAL DA PLANILHA 1 - PROJEÇÃO DA DESPESACOM VENCIMENTOS	R$ 21.607,23	R$ 4.753,59	R$ 26.360,82	R$ 172.857,84	R$ 38.028,72	R$ -	R$ 210.886,56
TOTAL DA PLANILHA 2 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM 13º SALÁRIO	R$ 1.800,60	R$ 396,13	R$ 2.196,74	R$ 14.404,82	R$ 3.169,06	R$ -	R$ 17.573,88
TOTAL DA PLANILHA 3 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM ABONO DE FÉRIAS	R$ 600,20	R$ -	R$ 600,20	R$ 4.801,61	R$ -	R$ -	R$ 4.801,61
TOTAL DA PLANILHA 4 - EXTINÇÃO DE CARGOS DE CHEFE DO POSTO DE TURISMO							-R$ 102.570,71
PREVISÃO TOTAL	R$ 24.008,03	R$ 5.149,72	R$ 29.157,76	R$ 192.064,27	R$ 41.197,79	R$ -	R$ 130.691,34

PLANILHA 5 - PROJEÇÃO DA DESPESA - TICKET ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (OITO MESES).

CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE DO CARGO	1/12 AVOS MENSAL - ABONO FÉRIAS	PATRONAL MENSAL - 22,00%	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL VENCIMENTO	VALOR BRUTO ANUAL PATRONAL	VALOR BRUTO ANUAL TICKET ALIM.	VALOR BRUTO TOTAL
Concessão do Auxílio Alimentação aos servidores ocupantes dos cargos criados.	-	01	5	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.750,00	R$ -	R$ -	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
VALORES TOTAIS DA PREVISÃO					R$ -	R$ -	R$ 1.750,00	R$ -	R$ -	R$ 14.000,00	14.000,00

PLANILHA 6 - PROJEÇÃO DA DESPESA - TICKET FEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (OITO MESES).

CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE DO CARGO	1/12 AVOS MENSAL - ABONO FÉRIAS	PATRONAL MENSAL - 22,00%	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL VENCIMENTO	VALOR BRUTO ANUAL PATRONAL	VALOR BRUTO ANUAL TICKET FEIRA	VALOR BRUTO TOTAL
Concessão do ticket-feira aos servidores ocupantes dos cargos criados.	-		5	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 150,00	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALORES TOTAIS DA PREVISÃO					R$ -	R$ -	R$ 150,00	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00	1.200,00

TOTAL DA PROJEÇÃO DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R$ 145.891,34

PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.							
TOTAL DA PLANILHA 1 - PROJEÇÃO DA DESPESACOM VENCIMENTOS	R$ 23.609,22	R$ 5.194,03	R$ 28.803,25	R$ 283.310,62	R$ 62.328,34	R$ -	R$ 345.638,95
TOTAL DA PLANILHA 2 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM 13º SALÁRIO	R$ 1.967,43	R$ 432,84	R$ 2.400,27	R$ 23.609,22	R$ 5.194,03	R$ -	R$ 28.803,25
TOTAL DA PLANILHA 3 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM ABONO DE FÉRIAS	R$ 655,81	R$ -	R$ 655,81	R$ 7.869,74	R$ -	R$ -	R$ 7.869,74
TOTAL DA PLANILHA 4 - EXTINÇÃO DE CARGOS DE CHEFE DO POSTO DE TURISMO							R$ 106.108,93
PREVISÃO TOTAL	R$ 26.232,46	R$ 5.626,86	R$ 31.859,33	R$ 314.789,57	R$ 67.522,36	R$ -	R$ 276.203,01

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.											
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - TICKET ALIMENTAÇÃO											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE DO CARGO	1/12 AVOS MENSAL - ABONO FÉRIAS	PATRONAL MENSAL - 22,00%	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL VENCIMENTO	VALOR BRUTO ANUAL PATRONAL	VALOR BRUTO ANUAL AUX. ALIM.	VALOR BRUTO TOTAL
Concessão do Auxílio Alimentação aos servidores ocupantes dos cargos criados.	CPC	01	5	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.813,00	R$ -	R$ -	R$ 21.756,00	R$ 21.756,00
VALORES TOTAIS DA PREVISÃO					R$ -	R$ -	R$ 1.813,00	R$ -	R$ -	R$ 21.756,00	21.756,00

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.											
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - TICKET FEIRA											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE DO CARGO	1/12 AVOS MENSAL - ABONO FÉRIAS	PATRONAL MENSAL - 22,00%	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL VENCIMENTO	VALOR BRUTO ANUAL PATRONAL	VALOR BRUTO ANUAL TICKET	VALOR BRUTO TOTAL
Concessão do ticket-feira aos servidores ocupantes dos cargos criados.	-	-	5	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 155,40	R$ -	R$ -	R$ 1.864,80	R$ 1.864,80
VALORES TOTAIS DA PREVISÃO					R$ -	R$ -	R$ 155,40	R$ -	R$ -	R$ 1.864,80	1.864,80

TOTAL DA PROJEÇÃO DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	R$ 299.823,81

PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026
PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.

TOTAL DA PLANILHA 1 - PROJEÇÃO DA DESPESACOM VENCIMENTOS	R$ 24.435,54	R$ 5.375,82	R$ 29.811,36	R$ 293.226,49	R$ 64.509,83	R$ -	R$ 357.736,31
TOTAL DA PLANILHA 2 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM 13º SALÁRIO	R$ 2.036,30	R$ 447,98	R$ 2.484,28	R$ 24.435,54	R$ 5.375,82	R$ -	R$ 29.811,36
TOTAL DA PLANILHA 3 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM ABONO DE FÉRIAS	R$ 678,77	R$ -	R$ 678,77	R$ 8.145,18	R$ -	R$ -	R$ 8.145,18
TOTAL DA PLANILHA 4 - EXTINÇÃO DE CARGOS DE CHEFE DO POSTO DE TURISMO							R$ 109.928,85
PREVISÃO TOTAL	R$ 27.150,60	R$ 5.823,80	R$ 32.974,40	R$ 325.807,21	R$ 69.885,65	R$ -	R$ 285.764,00

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.											
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - TICKET ALIMENTAÇÃO											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE DO CARGO	1/12 AVOS MENSAL - ABONO FÉRIAS	PATRONAL MENSAL - 22,00%	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL VENCIMENTO	VALOR BRUTO ANUAL PATRONAL	VALOR BRUTO ANUAL AUX. ALIM.	VALOR BRUTO TOTAL
Concessão do Auxílio Alimentação aos servidores ocupantes dos cargos criados.	-	-	5	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.876,46	R$ -	R$ -	R$ 22.517,46	R$ 22.517,46
VALORES TOTAIS DA PREVISÃO					R$ -	R$ -	R$ 1.876,46	R$ -	R$ -	R$ 22.517,46	22.517,46

PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05.											
ESTUDO DE IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº'S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05 - TICKET FEIRA											
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE DO CARGO	1/12 AVOS MENSAL - ABONO FÉRIAS	PATRONAL MENSAL - 22,00%	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL VENCIMENTO	VALOR BRUTO ANUAL PATRONAL	VALOR BRUTO ANUAL TICKET	VALOR BRUTO TOTAL
Concessão do ticket-feira aos servidores ocupantes dos cargos criados.	-	-	5	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,84	R$ -	R$ -	R$ 1.930,07	R$ 1.930,07
VALORES TOTAIS DA PREVISÃO					R$ -	R$ -	R$ 160,84	R$ -	R$ -	R$ 1.930,07	1.930,07

TOTAL DA PROJEÇÃO DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	R$ 310.211,53

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com base na apuração realizada, identificamos o impacto financeiro e orçamentário anual estimado com o referido projeto.

Despesa de Pessoal
Referente as despesas de pessoal para o exercício de 2024 será de R$ 130.691,34, 2025 de R$ 276.203,01 e 2026 de R$ 285.764,00.

Auxílio Alimentação
Referente as despesas com auxílio alimentação para o exercício de 2024 será de R$ 14.000,00, 2025 de R$ 21.756,00 e 2026 de R$ 22.517,46.

Ticket-feira
Referente as despesas com ticket-feira para o exercício de 2024 será de R$ 1.200,00, 2025 de R$ 1.864,80 e 2026 de R$ 1.930,07.

Despesa Total
A despesa total com o respectivo projeto de Lei, para o exercício de 2024 será de R$ 145.891,34, para o exercício de 2025 de R$ 299.823,81 e para 2026 de R$ 310.211,53.

2. METODOLOGIA

O valor do impacto financeiro e orçamentário, foi apurado com base no quantitativo estimado dos cargos criados e valores de vencimentos e encargos, conforme levantamento realizado pela Divisão de Recursos Humanos.

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada			
	Previsto 2024	projetado para 2025	Projetado para 2026
Valor da Despesa Pleiteada	145.891,34	299.823,81	310.211,53

Nota: 2025 e 2026 - Atualizado pelo IPCA: 3,60% e 3,50%. (Boletim Focus, 19/04/2024).

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)			
	Prevista 2024	Projetado para 2025	Projetado para 2026
Receita Corrente (Exceto Intra-Orçamentária)	81.740.767,28	84.683.434,90	87.647.355,12

Nota: 2024, 2025 e 2026 - Atualizado pelo IPCA: 3,73%, 3,60% e 3,50%, respectivamente. (Boletim Focus, 19/04/2024). Receita Corrente, projetada com base no executado (Anexo 1 da RREO do 6º Bimestre de 2023).

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)			
	2024	Projetado para 2025	Projetado para 2026
Previsão de Disponibilidade Financeira (PMSL + FMS)	30.990.442,01	32.106.097,92	33.229.811,35

Nota: 2024, 2025 e 2026 - Atualizado pelo IPCA: 3,73%, 3,6% e 3,5%, respectivamente. (Boletim Focus, 19/04/2024).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
	2024	Projetado para 2025	Projetado para 2026
Valor da Despesa Pleiteada	145.891,34	299.823,81	310.211,53
Impacto Orçamentário	0,18%	0,35%	0,35%
Impacto Financeiro	0,47%	0,93%	0,93%

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Será encaminhado ao Legislativo Municipal Projetos de Lei para adequação da lei orçamentária através da abertura de crédito especial, adequação da Lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual de investimentos.

4 – LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

O Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente a despesa com Pessoal – Poder Executivo do **2º semestre de 2023**, apresenta de forma resumida os seguintes valores e índices:

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.814.345,47**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	630.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)	1.099.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**71.084.617,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.951.331,79**	**44,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.385.693,43**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.466.408,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**34.547.124,09**	**48,60**

Fonte: RGF 2º Semestre de 2023 - Poder Executivo.

Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, levantado para fins de acompanhamento da despesa, **até o 1º trimestre de 2024**, apresenta de forma resumida os seguintes valores e índices:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.351.020,65**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	630.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)	1.163.448,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**73.557.572,65**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**33.610.883,33**	**45,69**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.721.089,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.735.034,77**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**35.748.980,31**	**48,60**

Santa Leopoldina, 06 de maio de 2024.

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ciente do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:30:12 -0300

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600360035003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.